



## CONSELHO DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº. 171/2011

**Interessado:** Raul de Araújo Alves.

**Assunto:** Inscrição em disciplina.

O Conselho de Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 19/12/2011 para sua 25ª. reunião ordinária (2ª. sessão), após análise da documentação enviada,

### DELIBEROU

**Acatar** o parecer CEG 03/2011 que:

a) **indeferiu** o recurso impetrado pelo aluno Raul de Araújo Alves, RA 383244, do curso de Educação Física, para inscrição na disciplina 290220 – Teorias de Aprendizagem e Controle Motor, uma vez que cabe às Chefias dos Departamentos a manutenção dos mapas de inscrição em disciplinas, com a prerrogativa de compatibilizar a oferta de vagas com a demanda de alunos classificados em níveis de prioridade;

b) **acompanhou** a decisão da Coordenação do curso de Educação Física em não impetrar recursos para alunos que não obtiveram vagas em disciplinas por se encontrarem em situação de “recuperação”.

**Profa. Dra. Emília Freitas de Lima**  
Presidente do Conselho de Graduação

À DiCA, para ciência.

À CEG, para ciência.

À Coordenação do Curso de Educação Física, para dar ciência ao interessado.